

PROJETO DE LEI CM Nº 120-01/2013

Altera dispositivos da Lei
Municipal nº 8.903 de 19
de julho de 2012.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 8.903 de 19 de julho de 2012, ficando com a seguinte redação:

“ Aprova o Plano de Revitalização do Bairro Centro/Centro Histórico de Lajeado e estabelece condições especiais de uso e ocupação do solo, cria mecanismos de planejamento e gestão, e dá outras providências”.

Art. 2º - Todos os demais artigos e incisos da referida Lei onde menciona Plano de Revitalização do Bairro Centro/Zona antiga de Lajeado, serão substituídos por Plano de Revitalização do Centro Histórico de Lajeado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 16 de setembro de 2013.

Hugo Luis Vanzin
Vereador

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Pela presente mensagem, justificamos a emenda da denominação Zona Antiga de Lajeado substituindo para Centro Histórico de Lajeado. Levando em consideração o início do Município nesta área da cidade é por demais significativo denominamos de Centro Histórico de Lajeado pela sua importância, sua arquitetura, toda a sua história que contém bem como a utilização deste nome para os projetos, campanhas promocionais e demais afins.

Hugo Luis Vanzin
Vereador